

RESOLUÇÃO Nº 25-A/16-COPLAD

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, consubstanciado na Resolução 24/16–COPLAD, no Relatório da Comissão de Operacionalização do Modelo de Alocação de Vagas Docentes – COMAP, por unanimidade de votos, e considerando as vagas e respectivos pontos docentes decorrentes de pedidos de exoneração e aposentadoria ocorridos no período de 1º de janeiro à 1º de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manutenção de 25 (vinte e cinco) vagas e respectivos pontos docentes nos departamentos de origem com Índice de Força de Trabalho da Unidade de Lotação – Ensino (IFTD) igual ou superior a 1,0 (um), nos termos do artigo 35, da Resolução 24/16-COPLAD, conforme distribuição abaixo:

UNIDADE/DEPARTAMENTO	REGIME	SETOR	VAGAS
Administração Geral e Aplicada	DE	Setor de Ciências Sociais Aplicadas	01
Análises Clínicas	20h	Setor de Ciências da Saúde	01
Anatomia	40h	Setor de Ciências Biológicas	01
Artes	DE	Setor de Comunicação, Artes e Design	02
Biologia Celular	DE	Setor de Ciências Biológicas	01
Bioprocessos e Biotecnologia	DE	Setor de Tecnologia	01
Ciências Florestais	DE	Setor de Ciências Agrárias	01
Cirurgia	40h	Setor de Ciências da Saúde	01
Clínica Médica	20h	Setor de Ciências da Saúde	01
Enfermagem	DE	Setor de Ciências da Saúde	01
Engenharia Química	DE	Setor de Tecnologia	01
	20h		01
Estatística	DE	Setor de Ciências Exatas	01
Estomatologia	DE	Setor de Ciências da Saúde	01
Farmácia	DE	Setor de Ciências da Saúde	02
Geologia	DE	Setor de Ciências da Terra	02
Matemática	DE	Setor de Ciências Exatas	01
Medicina Forense e Psiquiatria	20h	Setor de Ciências da Saúde	01
Planejamento e Administração Escolar	DE	Setor de Educação	01
Saúde Comunitária	20h	Setor de Ciências da Saúde	01
Tocoginecologia	20h	Setor de Ciências da Saúde	01
Transportes	DE	Setor de Tecnologia	01

Art. 2º Aprovar a retenção de 04 (quatro) vagas e respectivos pontos docentes dos Departamentos com o Índice de Força de Trabalho da Unidade de Lotação – Ensino (IFTD),

abaixo de 1,0 (um), conforme previsto no artigo 35 da Resolução 24/16 – COPLAD, como segue:

UNIDADE/DEPARTAMENTO	REGIME	SETOR	VAGAS
Botânica	DE	Setor de Ciências Biológicas	01
Ciências Florestais	DE	Setor de Ciências Agrárias	01
Letras Estrangeiras Modernas	DE	Setor de Ciências Humanas	01
Zoologia	DE	Setor de Ciências Biológicas	01

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2016.

Zaki Akel Sobrinho
Presidente